



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 072

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA 857

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 004/2012/GAB/CA/ALE/RO

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.726/2007 com as alterações introduzidas pela Lei 2.504/2011; Publicados nos DOEs nº 734, de 12.4.2007 e 1758 de 21.06.2011, respectivamente;

CONSIDERANDO teor do Despacho de 27 de junho de 2012, do Dr. Celso Ceccatto, Advogado-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Despacho nº 001, de 28/06/2012, do senhor Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral da Assembleia Legislativa, acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2008, da Corregedoria Geral da Assembleia Legislativa

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Édno Marques Assunção**, Advogado da Advocacia Geral da ALE/RO, cadastro nº 100003484, na condição de Presidente; **Osmar Vilhena de Amorim**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº 100009804 e **Abdon Jacob Atallah Neto**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº 100003575, na condição de Membros e **Ivan Bezerra da Silva**,

Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº 100003757, na condição de Secretário, todos integrantes do quadro de servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2008, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas em desfavor do servidor público, Sr. **José Nunes de Andrade**, no cargo de Oficial Legislativo, cadastro 3905, lotado no gabinete da 1ª Secretaria Legislativa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, o qual, segundo consta das folhas de frequência dos meses de abril do ano de 2007 até a presente data, teria faltado ao serviço. O acusado havia pedido licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, a contar de 01 de abril de 2004, conforme ATO/ADM/GP/Nº 0162/2004, de 01/04/2004 e, após o término da licença em 01/04/2007, não retornou ao trabalho no prazo de 30 dias como determina a Lei Complementar nº 68/92, acumulando sucessivas faltas e não se apresentando até a presente data ou justificando sua ausência, configurando desta forma o abandono de cargo. De forma que agindo assim, **em tese**, o servidor supracitado infringiu o artigo 154, incisos I, III, IV e X; Artigo 170 § 2º e Incisos II e IV, todos da Lei Complementar nº 68/92. Sendo assim, segue a instauração de Processo Administrativo Disciplinar submetido ao rito sumário, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por até 15 dias quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 133, inciso 7º da Lei nº 8.112/1990. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 26 de setembro de 2012.

Carlos Eduardo Ferreira
Corregedor – Chefe
Corregedoria Administrativa da ALE/RO.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **LORIVAL AMORIM**
1º Secretário: **JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO